

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Prado



ÍNDICE DO DIÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO ADITIVO

EXTRATOS DE TERMO DE ADITAMENTO

CRENCIAMENTO

EXTRATO DE CRENCIAMENTO MÉDICO

CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 06 (seis) dias do mês de Junho do ano de 2024, presentes um lado o **MUNICÍPIO DE PRADO**, inscrito no CNPJ(MF) sob nº 13.761.713/0001-10, com sede na Av. Itamaraju s-n – Bairro São Sebastião – Prado – BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor Gilvan da Silva Santos doravante denominado Contratante no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

02 – P.A. SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA, com sede na Rua das Amoras, nº 711, – Bairro Jardim Laguna – Linhares – ES – CEP 29.904-470 – CNPJ nº 47.716.098/0001-41, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Paulo Antonio Bruneli Supelete, CPF sob nº 079.768.227-99, doravante denominado Fornecedor / Prestador de Serviços;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de **Processo Licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 005/2024**, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente ATA tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em locação de estruturas diversas, suprimindo as necessidades das secretarias Municipais de Prado/BA**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo de Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

FORNECEDOR: P.A. SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
3	1	SANITÁRIOS QUÍMICOS - Banheiros Químicos, com tubo de respiro, cobertura translúcidas, aproveitando a luz solar ou artificiais trincos indicadores de ocupado e livre, que garante privacidade. Ventilação interna através de seis telas, cobertura inclinada com canetas para impedir a entrada de chuva 2,24 de altura, 1,22 de largura e capacidade do tanque de não menor que 264 l.Composto ainda com o carro pipa de retirada de dejetos com limpeza e manutenção. Diária.	UND	800	R\$ 243,75	R\$ 195.000,00

1.2. O **FORNECEDOR** responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total até o limite do quantitativo registrado em ata.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia

Certificação Digital: XPGBE3YP-SMORD11G-I4UQKWVJ-LLQHXCTV

Versão eletrônica disponível em: <https://www.prado.ba.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender às especificações anteriormente citadas, sendo que os objetos licitados deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, devendo a vencedora proceder à prestação dos serviços em até **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, nos locais indicados pelo setor requisitante e sem custos adicionais.

2.1.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá transferir, no todo ou em parte o objeto, SENDO VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

2.2. O objeto deverá ser cotado e entregue em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

2.3. Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um.

2.4. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, utilizar materiais que possuam selo INMETRO, bem como tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

2.5. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

2.6. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

2.6.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

2.7. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

2.8. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

2.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

3.1.1. Provisoriamente:

a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;

b) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

3.3.1. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

3.3.2. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data de notificação apresentada à licitante detentora da Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus para o Município.

3.3.3. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a licitante detentora da Ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas no edital e na Lei.

3.4. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento ou da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.

3.5.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

3.6. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



3.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.9. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA QUARTA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.1.1. A fiscalização da execução dos serviços do presente Pregão ficará a cargo do(s) servidor(es) nomeados por cada secretaria demandante, pelo fato de ser Registro de Preços e atender a diversas demandas, que será parte integrante do contrato celebrado.

4.1.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.1.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.1.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.1.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

Do reajuste e da revisão

5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:

5.1.1. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;

5.1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos arts. 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

5.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.1.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



5.1.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14133/2021.

5.1.6. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

5.1.7. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

5.1.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.9. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

Das Atualizações

5.1.10. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.1.12. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.1.13. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.1.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.1.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. Das alterações

5.1.16. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.17. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

6.1.1. Quando se tratar de fornecimento de produto, o documento fiscal deverá ser emitido pela fazenda do estado, com a identificação da inscrição estadual e o recolhimento de ICMS.

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



6.1.2. Quando se tratar de prestação de serviços, o documento fiscal deverá ser emitido pela fazenda do município, com a identificação da inscrição municipal e o recolhimento de ISS.

6.1.3. Quando se tratar de fornecimento de produtos e serviços pelo mesmo fornecedor, as notas apresentadas (produtos e serviços) deverão totalizar o valor da proposta vencedora.

6.1.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante

6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

6.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.080.185/0001-78.

6.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Administração E-mail: **administracao@prado.ba.gov.br**.

6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Cabe ao Município:

7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;

7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

7.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.4. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

7.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços;

7.1.8. Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



7.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.1.10. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado ou entrega dos bens solicitados;

7.1.11. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

7.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.14. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

7.1.15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).

7.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. Cabe ao FORNECEDOR:

7.2.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, Ata de Registro de Preço ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2. Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, quando for o caso, e anexos do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.7. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços;

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



7.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.10. Quando requerido, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.12. Ainda, o Fornecedor se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços / aquisição dos bens, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

7.2.13. Deverá o Fornecedor assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço / aquisição ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.

7.2.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.15. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



7.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.2.22. Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

7.2.22.01. A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); 8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). 8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



i) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

ii) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;

iii) 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

8.2.4.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

i) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços / requisição de materiais.

ii) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

8.2.4.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

i) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

ii) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

9.1.1. Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
- b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

9.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

9.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

9.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 9.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



9.4. No caso do fornecedor não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Prado/BA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

9.5. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

9.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

9.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.

9.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:

a) Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;

b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160

Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA



10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de publicação no DOM (Diário Oficial dos Municípios), podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO


14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO


15.1. Fica eleito o Foro da Comarca Prado/BA para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assina a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prado, 06 de Junho de 2024.

Gilvan da Silva Santos  Assinado de forma digital por Gilvan da Silva Santos
Dados: 2024.06.07 08:52:18 -03'00'

Gilvan da Silva Santos
Prefeito Municipal Prado

 Documento assinado digitalmente
PAULO ANTONIO BRUNELI SUPELETE
Data: 06/06/2024 15:14:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

P.A. SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA
CNPJ nº 47.716.098/0001-41
FORNECEDOR

CNPJ: 13.761713/0001-10 · Fone: 73 3021.1100 · Fax: 73 3021.1160
Rodovia Prado x Itamarajú · Km 01 · Lote 14 · CEP 45.980-000 · Prado · Bahia



EXTRATOS DE TERMO DE ADITAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13.761.713/0001-10



EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01

CONTRATO Nº 004/2024

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO

CONTRATADO: HUI ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 06.934.119/0002-07

Contratação de empresa especializada visando a execução de pavimento de concreto simples moldado In Loco, FCK = 25 MPA, com régua de corte e marcação, espessura de 6,0 cm na Sede - Distritos e Povoados de Prado/BA, conforme especificações estabelecidas no projeto básico, demais documentos que integram o edital da TOMADA DE PREÇO supracitadas e as condições indicadas em sua proposta de preço.

DO OBJETO: O Objeto do presente Aditamento é a alteração no Contrato Original da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, referente ao Contrato nº 004/2024 da Tomada de Preço 003/2023, com fundamento:

- a) Art. 57, da Lei 8.666/93;
- b) Conforme justificativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- c) Conforme parecer emitido pela Consultoria Jurídica Municipal.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato, será prorrogado até 03/09/2024, contados a partir do dia 03/05/2024.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.761.713/0001-10



EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01

CONTRATO Nº 024/2024

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO

CONTRATADO: TENGEPLAN CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.508.965/0001-39

Contratação de empresa especializada visando a revitalização da praça da matriz e acessos no Distrito de Guarani - Município de Prado/BA, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico, demais documentos que integram o edital da TOMADA DE PREÇO supracitadas e as condições indicadas em sua proposta de preço, considerada como parte integrante deste contrato como se nele estivesse transcritos.

DO OBJETO: O Objeto do presente Aditamento é a alteração no Contrato Original da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, referente ao Contrato nº 024/2024 da Tomada de Preço 004/2023, com fundamento:

- Art. 57, da Lei 8.666/93;
- Conforme justificativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- Conforme parecer emitido pela Consultoria Jurídica Municipal.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato, será prorrogado até 10/09/2024, contados a partir do dia 10/05/2024.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Maio de 2024.

Rodovia Prado x Itamaraju, Km 01, Lote 14 - CEP: 45.980-000 - Prado - Bahia - Tel.: (73) 3021-1100 Fax: (73) 3021-1160



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13.761.713/0001-10



EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02

CONTRATO Nº 278/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO

CONTRATADO: HÉLIO ALESSANDRE AFONSO SILVA ME

CNPJ: 74.015.405/0001-30

Contratação de empresa para prestação de serviços na assessoria, orientação, assistência operacional para gestão do sistema federal e-Social e informações de pessoal do SIGA-TCM/BA, por demanda de maneira remota e presencial uma vez por mês, durante 12 meses.

DO OBJETO: O Objeto do presente Aditamento é a alteração no Contrato Original da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, referente ao Contrato nº 278/2022 da Dispensa de Licitação nº 030/2022, com fundamento:

- Art. 57, da Lei 8.666/93;
- Conforme justificativa da Secretaria Municipal de Administração;
- Conforme parecer emitido pela Consultoria Jurídica Municipal.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato, será prorrogado até 31/12/2024, contados a partir do dia 04/05/2024.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Maio de 2024.

Rodovia Prado x Itamaraju, Km 01, Lote 14 - CEP: 45.980-000 - Prado - Bahia - Tel.: (73) 3021-1100 Fax: (73) 3021-1160



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13.761.713/0001-10



EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03

CONTRATO Nº 266/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO

CONTRATADO: ONI TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

CNPJ: 05.950.665/0001-80

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à Internet em diversas modalidades e velocidades (VIA RÁDIO, VIA FIBRA ÓPTICA, DEDICADO, SINCRONO, FULL DUPLEX), incluindo ainda os serviços de instalação, configuração e ativação de internet de banda larga com todos os acessórios necessários ao bom funcionamento com roteadores utilizando a tecnologia AC1200 com portas WAN e LAN, englobando customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e Assistência Técnica dos aparelhos e redes (Fibra Óptica e Rádio), visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades, serviços prestados e o alcance dos resultados planejados pela Secretaria Municipal de Administração.

DO OBJETO: O Objeto do presente Aditamento é a alteração no Contrato Original da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, referente ao Contrato nº 266/2021 da Pregão Presencial SRP 009/2021, com fundamento:

- Art. 57, da Lei 8.666/93;
- Conforme justificativa da Secretaria Municipal de Administração;
- Conforme parecer emitido pela Consultoria Jurídica Municipal.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato, será prorrogado até 31/12/2024, contados a partir do dia 30/05/2024.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Maio de 2024.

Rodovia Prado x Itamaraju, Km 01, Lote 14 - CEP: 45.980-000 - Prado - Bahia - Tel.: (73) 3021-1100 Fax: (73) 3021-1160



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13.761.713/0001-10



EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03

CONTRATO Nº 267/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO

CONTRATADO: ONI TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

CNPJ: 05.950.665/0001-80

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à Internet em diversas modalidades e velocidades (VIA RÁDIO, VIA FIBRA ÓPTICA, DEDICADO, SINCRONO, FULL DUPLEX), incluindo ainda os serviços de instalação, configuração e ativação de internet de banda larga com todos os acessórios necessários ao bom funcionamento com roteadores utilizando a tecnologia AC1200 com portas WAN e LAN, englobando customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e Assistência Técnica dos aparelhos e redes (Fibra Óptica e Rádio), visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades, serviços prestados e o alcance dos resultados planejados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

DO OBJETO: O Objeto do presente Aditamento é a alteração no Contrato Original da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, referente ao Contrato nº 267/2021 da Pregão Presencial SRP 009/2021, com fundamento:

- Art. 57, da Lei 8.666/93;
- Conforme justificativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Conforme parecer emitido pela Consultoria Jurídica Municipal.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato, será prorrogado até 31/12/2024, contados a partir do dia 30/05/2024.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Maio de 2024.

Rodovia Prado x Itamaraju, Km 01, Lote 14 - CEP: 45.980-000 - Prado - Bahia - Tel.: (73) 3021-1100 Fax: (73) 3021-1160



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13.761.713/0001-10



EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03

CONTRATO Nº 268/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO

CONTRATADO: ONI TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

CNPJ: 05.950.665/0001-80

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à Internet em diversas modalidades e velocidades (VIA RÁDIO, VIA FIBRA ÓPTICA, DEDICADO, SINCRONO, FULL DUPLEX), incluindo ainda os serviços de instalação, configuração e ativação de internet de banda larga com todos os acessórios necessários ao bom funcionamento com roteadores utilizando a tecnologia AC1200 com portas WAN e LAN, englobando customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e Assistência Técnica dos aparelhos e redes (Fibra Óptica e Rádio), visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades, serviços prestados e o alcance dos resultados planejados pela Secretaria Municipal de Saúde.

DO OBJETO: O Objeto do presente Aditamento é a alteração no Contrato Original da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, referente ao Contrato nº 268/2021 da Pregão Presencial SRP 009/2021, com fundamento:

- Art. 57, da Lei 8.666/93;
- Conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde;
- Conforme parecer emitido pela Consultoria Jurídica Municipal.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato, será prorrogado até 31/12/2024, contados a partir do dia 30/05/2024.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Maio de 2024.

Rodovia Prado x Itamaraju, Km 01, Lote 14 - CEP: 45.980-000 - Prado - Bahia - Tel.: (73) 3021-1100 Fax: (73) 3021-1160



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13.761.713/0001-10



EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03

CONTRATO Nº 269/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO

CONTRATADO: ONI TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

CNPJ: 05.950.665/0001-80

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à Internet em diversas modalidades e velocidades (VIA RÁDIO, VIA FIBRA ÓPTICA, DEDICADO, SINCRONO, FULL DUPLEX), incluindo ainda os serviços de instalação, configuração e ativação de internet de banda larga com todos os acessórios necessários ao bom funcionamento com roteadores utilizando a tecnologia AC1200 com portas WAN e LAN, englobando customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e Assistência Técnica dos aparelhos e redes (Fibra Óptica e Rádio), visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades, serviços prestados e o alcance dos resultados planejados pela Secretaria Municipal de Educação.

DO OBJETO: O Objeto do presente Aditamento é a alteração no Contrato Original da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, referente ao Contrato nº 269/2021 da Pregão Presencial SRP 009/2021, com fundamento:

- Art. 57, da Lei 8.666/93;
- Conforme justificativa da Secretaria Municipal de Educação;
- Conforme parecer emitido pela Consultoria Jurídica Municipal.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato, será prorrogado até 31/12/2024, contados a partir do dia 30/05/2024.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Maio de 2024.

Rodovia Prado x Itamaraju, Km 01, Lote 14 - CEP: 45.980-000 - Prado - Bahia - Tel.: (73) 3021-1100 Fax: (73) 3021-1160



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13.761.713/0001-10



EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 05

CONTRATO Nº 280/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO

CONTRATADO: GUSMÃO E MENEZES CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 02.775.862/0001-11

Contração de empresa especializada em execução de pavimentação em piso intertravado na Rua Padre Anchieta, Rua Joana Angélica, Rua 03, Rua Senira Lopes, Rua Orlando Almeida, Rua José Alves Mascarenhas, Rua Eustáquio F. de Souza, Rua Antônio Alves de Souza, Rua Serafim Vieira Franco, Rua Joaquim Damião de Almeida, no Município de Prado, conforme TERMO DE CONVENIO, nº 050/2022, celebrado entre o Município de Prado e a CONDER.

DO OBJETO: O Objeto do presente Aditamento é a alteração no Contrato Original da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, referente ao Contrato nº 280/2022 da Tomada de Preço 003/2022, com fundamento:

- Art. 57, da Lei 8.666/93;
- Conforme justificativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- Conforme parecer emitido pela Consultoria Jurídica Municipal.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato, será prorrogado até 24/10/2024, contados a partir do dia 24/05/2024.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

DATA DA ASSINATURA: 24 de Maio de 2024.

Rodovia Prado x Itamaraju, Km 01, Lote 14 - CEP: 45.980-000 - Prado - Bahia - Tel.: (73) 3021-1100 Fax: (73) 3021-1160



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.761.713/0001-10



EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 05

CONTRATO Nº 322/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO

CONTRATADO: AQUALUX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 06.037.875/0001-44

Contratação de empresa especializada visando reforma do Mercado Municipal, na sede no Município de Prado, de acordo com o Plano de Trabalho e seus anexos, conforme TERMO DE CONVÊNIO, nº 743/2021, celebrado entre o município de Prado e a Companhia de Desenvolvimento de Ação Regional - CAR, empresa vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR.

DO OBJETO: O Objeto do presente Aditamento é a alteração no Contrato Original da CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, referente ao Contrato nº 322/2022 da Tomada de Preço 004/2022, com fundamento:

- Art. 57, da Lei 8.666/93;
- Conforme justificativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- Conforme parecer emitido pela Consultoria Jurídica Municipal.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato, será prorrogado até 22/11/2024, contados a partir do dia 22/05/2024.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

DATA DA ASSINATURA: 22 de Maio de 2024.

Rodovia Prado x Itamaraju, Km 01, Lote 14 - CEP: 45.980-000 - Prado - Bahia - Tel.: (73) 3021-1100 Fax: (73) 3021-1160



EXTRATO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13.761.713/0001-10



EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - 12ª ATA

**Processo Administrativo: 021/2024
Credenciamento: 001/2024**

O Município de Prado – Estado da Bahia, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento, nomeada através da Portaria nº 001/2023 de 16 de janeiro de 2023, torna pública a relação de credenciados abaixo listados:

N.º	HABILITADO	CNPJ/CPF
01	DMA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS AVANÇADOS LTDA	18.331.614/0001-11

Prado - Bahia, 28 de Maio de 2024.

Uhanna Paula dos Santos Oliveira Costa
Julia Maria Nunes de Santana
Igor Rocha Ramos
Comissão Especial de Credenciamento



EXTRATOS DE CONTRATO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13.761.713/0001-10



EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 019/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO

CONTRATO Nº: 300/2024

CONTRATADO: P DE C J PEREIRA ARTIGOS ODONTOLÓGICOS

CNPJ: 32.024.657/0001-85

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais odontológicos, destinados a atender as demandas do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e das Unidades Básicas de Saúde deste Município, através do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 019/2023.

VALOR: R\$ 463.799,80 (Quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá a vigência até 31/12/2024, contados a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024

Rodovia Prado x Itamarajú, Km 01, Lote 14 - CEP: 45.980-000 - Prado - Bahia - Tel.: (73) 3021-1100 Fax: (73) 3021-1160

Certificação Digital: XPGBE3YP-SMORD11G-I4UQKWVJ-LLQHXTV

Versão eletrônica disponível em: <https://www.prado.ba.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.761.713/0001-10



EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 019/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO

CONTRATO Nº: 301/2024

CONTRATADO: VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 15.229.287/0001-01

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais odontológicos, destinados a atender as demandas do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) deste Município, através do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 019/2023.

VALOR: R\$ 208.987,79 (Duzentos e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá a vigência até 31/12/2024, contados a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024

Rodovia Prado x Itamarajú, Km 01, Lote 14 - CEP: 45.980-000 - Prado - Bahia - Tel.: (73) 3021-1100 Fax: (73) 3021-1160



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.761.713/0001-10



EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO

CONTRATO Nº: 313/2024

CONTRATADO: ADILANE DA SILVA SANTOS

CNPJ: 31.197.707/0001-63

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 600(seiscentas) cestas básicas destinadas as famílias em situação de vulnerabilidade social neste Município.

VALOR: R\$ 62.622,00 (Sessenta e dois mil e seiscentos e vinte e dois reais).

VIGÊNCIA: O objeto do presente contrato deverá ser fornecido durante o período de 90(noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2024

Rodovia Prado x Itamarajú, Km 01, Lote 14 - CEP: 45.980-000 - Prado - Bahia - Tel.: (73) 3021-1100 Fax: (73) 3021-1160



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.761.713/0001-10



EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO

CONTRATO Nº: 317/2024

CONTRATADO: JHL MAGAZINE LTDA

CNPJ: 17.295.103/0001-29

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de toners e cartuchos para impressoras, manutenção com reposição de peças a pronta entrega para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde desta cidade de Prado, cujas características constam da proposta de preços apresentada na Planilha Especificações, do Anexo I, da Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024.

VALOR: R\$ 86.143,00 (Oitenta e seis mil cento e quarenta e três reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento é até 16/09/2024.

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024

Rodovia Prado x Itamarajú, Km 01, Lote 14 - CEP: 45.980-000 - Prado - Bahia - Tel.: (73) 3021-1100 Fax: (73) 3021-1160



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.761.713/0001-10



EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO

CONTRATO Nº: 318/2024

CONTRATADO: JHL MAGAZINE LTDA

CNPJ: 17.295.103/0001-29

OBJETO: Contratação de empresa prestação de serviços de recarga de toners e cartuchos para impressoras, manutenção com reposição de peças a pronta entrega para atender as demandas dos setores vinculados a Secretaria Municipal de Administração desta cidade de Prado, cujas características constam da proposta de preços apresentada na Planilha Especificações, do Anexo I, da Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024.

VALOR: R\$ 61.289,80 (Sessenta e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento é até 16/09/2024.

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024

Rodovia Prado x Itamarajú, Km 01, Lote 14 - CEP: 45.980-000 - Prado - Bahia - Tel.: (73) 3021-1100 Fax: (73) 3021-1160



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13.761.713/0001-10



EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO

CONTRATO Nº: 320/2024

CONTRATADO: JHL MAGAZINE LTDA

CNPJ: 17.295.103/0001-29

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de toners e cartuchos para impressoras, manutenção com reposição de peças a pronta entrega para atender as demandas dos setores vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social desta cidade de Prado, cujas características constam da proposta de preços apresentada na Planilha Especificações, do Anexo I, da Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024.

VALOR: R\$ 39.566,20 (Trinta e nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento é até 21/09/2024.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024

Rodovia Prado x Itamarajú, Km 01, Lote 14 - CEP: 45.980-000 - Prado - Bahia - Tel.: (73) 3021-1100 Fax: (73) 3021-1160



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.761.713/0001-10



EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 025/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO

CONTRATO Nº: 322/2024

CONTRATADO: JC ROCHA & CIA LTDA

CNPJ: 16.111.833/0001-60

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção diversos, destinados a pequenos reparos nas Unidades Básicas de Saúde deste Município.

VALOR: R\$ 113.219,24 (Cento e treze mil, duzentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento é até 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024

Rodovia Prado x Itamarajú, Km 01, Lote 14 - CEP: 45.980-000 - Prado - Bahia - Tel.: (73) 3021-1100 Fax: (73) 3021-1160



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.761.713/0001-10



EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 025/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO

CONTRATO Nº: 323/2024

CONTRATADO: JC ROCHA & CIA LTDA

CNPJ: 16.111.833/0001-60

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção diversos, destinados a pequenos reparos nas escolas e creches públicas municipais desta cidade Prado/BA.

VALOR: R\$ 155.173,05 (Cento e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e três reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato será até 31/12/2024, contados da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2024

Rodovia Prado x Itamarajú, Km 01, Lote 14 - CEP: 45.980-000 - Prado - Bahia - Tel.: (73) 3021-1100 Fax: (73) 3021-1160



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.761.713/0001-10



EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 023/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO

CONTRATO Nº: 324/2024

CONTRATADO: GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA

CNPJ: 50.768.912/0001-86

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de licença de uso de sistema para auxílio na elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), conforme estabelecido pelo decreto municipal regulamentador nº 032/2023.

VALOR: R\$ 14.392,00 (Quatorze mil trezentos e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento é até 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2024

Rodovia Prado x Itamarajú, Km 01, Lote 14 - CEP: 45.980-000 - Prado - Bahia - Tel.: (73) 3021-1100 Fax: (73) 3021-1160



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13.761.713/0001-10



Nossa cidade, nosso orgulho

EXTRATO DE CONTRATO Nº 325/2024

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
ATA Nº 012**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRADO

CONTRATADO: DMA - DIAGNOSTICOS MEDICOS AVANCADOS LTDA

CNPJ nº 18.331.614/0001-11

OBJETO: O objeto do presente Contrato é “credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços na realização de exames médicos de Cintilografias diversas, em pacientes encaminhados pelo Setor de Regulação deste Município, a serem prestados em clínica própria, sem vínculo empregatício, mediante adesão às condições previstas no Edital”.

MEDICINA NUCLEAR		VALOR UNIT	QUANT. ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO MENSAL
01	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO PERFUSÃO ESTRESSE E REPOUSO	R\$ 1.380,00	10	R\$ 13.800,00
02	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO TOTAL	R\$ 552,00	10	R\$ 5.520,00
03	CINTILOGRAFIA RENAL DINÂMICA (DTPA)	R\$ 517,50	05	R\$ 2.587,50
04	CINTILOGRAFIA RENAL ESTÁTICA (DMSA)	R\$ 517,50	05	R\$ 2.587,50
05	CINTILOGRAFIA DIRETA	R\$ 400,00	03	R\$ 1.200,00
06	CINTILOGRAFIA INDIRETA	R\$ 400,00	03	R\$ 1.200,00
08	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDES C/ CAPTAÇÃO TC99	R\$ 460,00	03	R\$ 1.380,00
09	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR INALAÇÃO	R\$ 460,00	03	R\$ 1.380,00
10	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR PERFUSÃO	R\$ 460,00	03	R\$ 1.380,00
11	PESQUISA DE HEMORRAGIA NÃO ATIVA	R\$ 517,50	03	R\$ 1.552,50
12	PESQUISA DE HEMORRAGIA ATIVA	R\$ 517,50	03	R\$ 1.552,50
13	PESQUISA DE REFLUXO GÁSTRICO ESOFÁGICO	R\$ 517,50	03	R\$ 1.552,50
14	CINTILOGRAFIA DAS GLÂNDULAS SALIVARES COM OU SEM CONTRASTE	R\$ 517,50	03	R\$ 1.552,50
15	CINTILOGRAFIA DE PARATIREÓIDE	R\$ 450,00	03	R\$ 1.350,00
16	LINFOCINTILOGRAFIA DE MEMBROS	R\$ 517,50	03	R\$ 1.552,50
17	DIVERTÍCULO DE MECKEL	R\$ 517,50	03	R\$ 1.552,50
TOTAL GERAL ESTIMADO MENSAL				R\$ 41.700,00

VALOR: R\$ 333.600,00 (Trezentos e trinta e três mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31/12/2024, contados da assinatura do contrato.

FORO: MUNICÍPIO DE PRADO.

DATA DA ASSINATURA: 28 DE MAIO DE 2024.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: GILVAN DA SILVA SANTOS - PREFEITO

Rodovia Prado x Itamarajú, Km 01, Lote 14 - CEP: 45.980-000 - Prado - Bahia - Tel.: (73) 3021-1100 Fax: (73) 3021-1160



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.761.713/0001-10



Rodovia Prado x Itamarajú, Km 01, Lote 14 - CEP: 45.980-000 - Prado - Bahia - Tel.: (73) 3021-1100 Fax: (73) 3021-1160



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.761.713/0001-10



Nossa cidade, nosso orgulho.

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 024/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO

CONTRATO Nº: 326/2024

CONTRATADO: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

CNPJ: 25.321.806/0001-02

OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade de Licitação da BANDA CALCINHA PRETA, para apresentação no dia 07/07/2024, nas festividades de São João 2024, com duração de 80 (oitenta) minutos, na cidade de Prado.

VALOR: R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de execução do objeto será no dia 07/07/2024.

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2024

Rodovia Prado x Itamarajú, Km 01, Lote 14 - CEP: 45.980-000 - Prado - Bahia - Tel.: (73) 3021-1100 Fax: (73) 3021-1160